



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº <b>TJ-ADM-2024/25175</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024</b>
<b>Objeto</b>	Aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, incluindo os respectivos componentes nativos e agregados, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica, atendendo integralmente ao detalhamento de configuração constante no Anexo III, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <b>Portal de Compras do Governo Federal:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/ Editais	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/ Editais	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b>  1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ncl@tjba.jus.br">ncl@tjba.jus.br</a> . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> , para ciência de qualquer interessado.  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.  3. Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> o Termo de Referência, prevalecerá este último.  4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor--Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b> 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1636/1643



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 028/2024** autorizada no **processo TJ-ADM-2024/25175**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 27/07/2022. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Estadual nº 14.634/2023, Decretos Judiciários nº 349/2023 e 560/2023, Lei Complementar 123/2005, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

### 1.1. Local, data e horários:

<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>04/09/2024 às 09:00 horas.</b>
<b>Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	<b>Aberto/fechado</b>
<b>Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>Tempo de disputa</b>	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
<b>Endereço eletrônico</b>	<b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Configuração dos equipamentos;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

**Anexo VII**– Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

**(Anexo VIII)**– Modelo de Declaração do Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei federal nº 14.133/2021;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

**Anexo X** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**Anexo XI**– Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo XII**– Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

**Anexo XIII** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

**Anexo XIV** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

**Anexo XV**- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, incluindo os respectivos componentes nativos e agregados, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica, atendendo integralmente ao detalhamento de configuração constante no Anexo III, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as disposições do Termo De Referência e deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

**2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Lote/Grupo único** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.2. Do custo estimado:** Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é **R\$ 1.682.126,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais)**.

**2.2.1.** Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item. Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**2.3.** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/ 1.760.0.120/ 2.760.0.320./ 2.501.0.313/ 2.755.0.326.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.1.1.** As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

**3.1.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.1.4.** Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.5.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**3.1.5.1.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**3.1.5.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**3.1.5.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

**3.2. Não poderão disputar este Pregão:**

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

**3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.12.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.13.** Ao critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.13.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.14.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.15.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.16.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**3.2.17.** Aqueles que tenham em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**3.2.18.** Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**4.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: **ncl@tjba.jus.br**, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

**4.1.2.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/ Editais/ Avisos de Contratação, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**4.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

**4.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.1.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.1.1.3.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**5.1.2.** É da responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.3** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

**5.3.1.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.6.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**5.7.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **DO LICITANTE**

**5.8.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
  - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

**5.9.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA**

**6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.5.** Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

**6.3.6.** Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.3.7.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.4.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.7.** A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**6.9.** A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.**

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**6.10.** A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**6.10.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.10.2.** O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens e valor total Lote/Grupo;

**6.10.3.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**6.10.4.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.11.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico,** observando-se o que se segue:

**6.11.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro,** cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

**6.12.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10,** bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.13.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.13.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**6.14.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.16.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

**6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.17.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.17.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.18.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.18.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.6.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.6.3.** O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**7.7. Na Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

**a)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

**b)** indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do lote/grupo, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

**c)** dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

**d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

**e)** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**7.8.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

**7.9.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**7.10.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.10.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.12.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.14.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.15.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.16.** A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.17.2.1.** A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

**7.17.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, Será comprovada mediante apresentação de: I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

II – índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

▪ Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

▪ O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

▪ O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

▪ O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Não será exigida qualificação técnica para este certame;**

**7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**7.17.6.** O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.17.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.17.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.18.1.** Para que haja a dispensa das documentações exigidas no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2. e 7.17.3., a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**7.18.1.1.** Incluem-se no regramento do item **acima**, as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**7.19.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.19.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.20. Encerradas as etapas de lances e negociação**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.20.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.20.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.20.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.20.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.20.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.20.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.21. Regras acerca da participação de matriz e filial**

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**7.22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.**

**7.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**8.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

**8.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.2.** A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

**8.5.3.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

## **9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO.**

**9.1.1.1.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**9.1.4.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

**9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

### **DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**

**9.2.** A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**9.2.1.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO**

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.4.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**9.4.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.4.1.1.** **Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

**9.4.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.5.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.5.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**9.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.6.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.6.2.2.** empresas brasileiras;

**9.6.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.6.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.6.3.** Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

**9.6.3.1. No caso da hipótese do item acima, a realização do sorteio se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [quest.lifesize.com/4617216](https://quest.lifesize.com/4617216)**

**BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no Lote/Grupo para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8. acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**9.10.2.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

**9.10.2.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

**9.10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

**FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.11.** Encerradas as etapas de lances e negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**9.11.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.11.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.11.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.11.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**9.11.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.**

**9.13.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.4 deste edital.

**9.14.** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.**

**9.15.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
  - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
  - c.3)** Considera-se inexequíveis aqueles preços que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**9.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.18.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições constantes do item 9.15, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerarão o seguinte:

9.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.18.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**9.19.** A inexecuibilidade, nas hipóteses de que tratam o item 9.17 e 9.18., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.19.1** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

#### **ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.22.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**10.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

**10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

#### **PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO**

**10.3.** A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

**10.3.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

**10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**10.3.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.3.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.3.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.3.7.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

**10.3.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**10.3.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

**10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.**

**10.6.** É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 10.3.2. deste Edital.**

**10.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.9.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

**10.9.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

**11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## **12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.**

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

## **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração **conforme Anexo XIII**.

**b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração **conforme Anexo XIV**.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.4.** O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.4.1.** A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.4.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.4.3.** A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

**14.4.4.** Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

**14.4.5.** Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.4.6.** Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

**14.7.1.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**14.7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**14.8.1.** A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**14.8.1.1.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.8.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**14.8.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**14.8.3.** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

**14.8.4. A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**14.9.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**14.9.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**14.11. DO CONSÓRCIO:** Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço, uma vez que o mesmo consiste em simples licenciamento de serviços padronizados, cabendo à CONTRATADA apenas responsabilidade solidária pelos serviços contratados, que serão prestados diretamente pelo fabricante.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**14.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:** A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no **Anexo I - do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.**

**14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

**14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**15.1.** O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite dispostos no **item 3.9. do Anexo I - Termo de Referência.**

**15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**15.3.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

**15.5.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC da FGV, *pro rata temporis*.

**15.6.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado.**

**15.7.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**16.1.** Levando em conta que todos os itens licitados são para fornecimento imediato, não existe hipótese de reajuste contratual.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, conforme abaixo transcrito:**

**17.1.1** Embora os serviços estejam, primordialmente, sob a responsabilidade do fabricante, visando assegurar a responsabilidade subsidiária da CONTRATADA, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 2%, nas condições descritas na minuta do contrato e nos prazos abaixo:

- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- ii. seguro-garantia.
- iii. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- iv. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**17.1.1.1.** A garantia nas modalidades caução, título de capitalização e fiança bancária deverá ser prestadas em **até 15 dias após assinatura** do contrato.

**17.1.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

**17.1.2.2.1.** Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

**17.1.2.2.2.** A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.**

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com **dolo ou culpa**:

**18.3.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.3.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.3.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.3.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.3.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**18.3.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.3.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.3.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.3.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.3.5.** fraudar a licitação

**18.3.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.3.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.4.1.** advertência;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**18.4.2.** multa, conforme percentuais abaixo:

**a)** No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

**b)** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

**c)** No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

**c.1)** Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

**c.2)** O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

**d)** A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

**e)** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

**e.1)** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

**e.2)** Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

**f)** No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

**f.1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**g)** O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato.

**h)** O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

**h.1)** Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

**18.4.2.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**18.4.2.2.** Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, SMS, WhatsApp e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**18.4.2.3.** As multas à CONTRATADA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

**18.4.2.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**18.4.2.5.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

**18.4.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**18.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**18.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.5.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.6.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.7.** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**18.8.** A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), nos percentuais estabelecidos no item 18.4.2. acima.

**18.8.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.3.4, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.3.3, caracterizará o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.12.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.17.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**18.18.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.19.** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.20.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18.21.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**18.22.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**18.23.** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do contrato.

## **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**19.3.3. Indenizações e multas.**

**19.4.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.5.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**19.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**19.9.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**19.10.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**19.11.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**19.12.** O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**19.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

**21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

**21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

**21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

Roberto Camacho Garcia

**Chefe do Núcleo de licitação**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, incluindo os respectivos componentes nativos e agregados, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica, atendendo integralmente ao detalhamento de configuração constante no Anexo III, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia possui numerosas unidades judiciárias na capital e no interior do Estado. Estas são conectadas ao datacenter, que viabiliza o acesso aos sites, sistemas internos e, também, é responsável pela distribuição do acesso à Internet.

A infraestrutura de TIC do TJBA suporta aplicações críticas e diversos serviços na Intranet e Internet, muitos dos quais exigem operação ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano. Tais serviços trafegam dados pela rede mundial de computadores que constitui um ambiente altamente exposto às violações de segurança. Como exemplo de aplicações críticas citam-se os sistemas Judiciais, Extra Judiciais e Administrativos, entre outros serviços, que não podem ficar indisponíveis.

Toda a rede do Poder Judiciário Baiano conecta-se à Sala Cofre situada no Anexo 1 da Sede do TJ, concentrando-se nos switches abaixo descritos, cujas licenças de uso e pacotes de serviço de suporte, atualização, manutenção e assistência técnica, foram renovadas por meio do processo TJ-ADM-2019/08877, em aquisição registrada no pregão eletrônico nº 013/2019, Contrato 07/2019-AQ, contrato este que se encontra próximo do seu vencimento.

Os dois switches 7k (7010) na Sala Cofre do TJBA desempenham um papel essencial no funcionamento do datacenter. Eles são como o centro nervoso, gerenciando a maior parte do tráfego da rede. Além disso, são responsáveis por garantir que o tráfego de dados entre todas essas partes do sistema ocorra sem problemas, roteando e direcionando as informações conforme necessário. Em suma, são fundamentais para manter todas as aplicações e usuários conectados e funcionando corretamente dentro do ambiente de TI do TJBA.

Os switches Nexus 2k foram instalados nos racks da Sala Cofre para garantir uma conexão eficiente no ambiente de virtualização e outros equipamentos como Appliances de Wi-Fi e Exadata. Eles são essenciais para fornecer conexões de grande importância em um espaço limitado, permitindo que todos os dispositivos se comuniquem entre si de forma rápida e confiável. Além disso, esses switches desempenham um papel vital na garantia de que todos os sistemas funcionem sem interrupções, ajudando a manter a infraestrutura de TI do TJBA operando de maneira eficaz.

Os dois switches Nexus 9k na Sala de Telecomunicações desempenham um papel crucial como pontos de convergência para todo o tráfego de usuários do prédio sede, anexo 1, anexo 2, bem como da conectividade das redes WAN e Wi-Fi. Eles são os controladores de todo o tráfego, gerenciando as informações que circulam entre esses locais e os demais sistemas da rede. Além de garantir uma comunicação eficiente entre diferentes áreas e dispositivos, esses switches são essenciais para manter a conectividade fluida e confiável em toda a infraestrutura de comunicação do TJBA.

As três soluções são interligadas para manter o ambiente de rede controlado e disponível 24/7. O modo como estão arquitetados garantem um fluxo de informações de usuários e aplicações com a melhor experiência possível.

Para garantir a operacionalidade desses equipamentos, fundamentais para o funcionamento de toda a rede do Poder Judiciário do Estado da Bahia, faz-se necessária a urgente contratação de serviços de suporte, manutenção e assistência técnica, visto que atualmente encontram-se desprovidos desse tipo de cobertura devido ao encerramento do contrato supracitado.

A cobertura desses equipamentos por garantia especializada é de fundamental importância para assegurar a conexão dos usuários e a disponibilidade dos sistemas, sem a qual haverá impacto negativo direto na prestação de serviços judiciais e administrativos.

Diante do cenário exposto, por meio do Documento de Oficialização da Demanda juntado ao processo administrativo TJ-ADM-2024/25175, a Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD, solicitou a renovação da garantia e suporte dos switches Cisco Nexus.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## 2.2. Objetivos

A solicitação visa a assegurar a disponibilidade da comunicação entre os equipamentos de dados da rede do Poder Judiciário do Estado da Bahia, prevendo a solução do problema em mínimo prazo, até mesmo com a substituição do equipamento, se for o caso.

## 2.3. Benefícios

- Manter um perímetro de segurança para os servidores, aplicações e serviços da rede de dados do PJBA, evitando a descontinuidade dos serviços de rede de dados por falta de garantia, suporte ou assistência técnica.
- Garantir o funcionamento do backbone, a proteção da rede e a alta disponibilidade do Datacenter do PJBA.
- Estabilizar o tráfego da rede equilibrando a carga dos equipamentos, prevenindo overhead e latência.
- Minimizar ou retardar a obsolescência mediante a permanente atualização de software dos equipamentos envolvidos.

## 2.4. Alinhamento Estratégico

***A contratação encontra-se em aderência ao Plano Estratégico do Poder Judiciário para o período 2021-2026, Macrodesafio M-9. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.***

Constatando-se não estar prevista no Plano Anual de Contratações 2024, a demanda foi submetida a consideração da Presidência do Tribunal de Justiça, constando a correspondente autorização à fl. 34 do Processo Administrativo TJ-ADM-2024/25175.

## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, constando a documentação correspondente no Processo Administrativo TJ-ADM-2024/25175.

## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Tratando-se da continuidade operacional dos switches que sustentam a rede do PJBA, a demanda não admite outra opção que o pleno atendimento do quantitativo de equipamentos em operação, consistente em 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 4 (quatro) switches Nexus2000C2348UPQ. Cabe, entretanto, fazer um esclarecimento quanto à duração do licenciamento.

Todos os modelos constantes neste processo têm vários anos de uso e já deixaram de ser comercializados. Embora o funcionamento ainda seja satisfatório, é preciso considerar que deixaram de ser publicadas atualizações de software e que o fim do suporte já está programado pelo fabricante, constando como datas limite 30/09/2025 (Nexus2000 C2348UPQ), 28/02/2027 (Nexus7000 C7010) e 31/08/2027 (Nexus9000 93180YC-EX), após as quais não mais serão prestados serviços de suporte nem comercializadas peças de reposição.

Em consequência, levando em conta a disponibilidade prevista de recursos e o tempo estimado para dimensionar, especificar e concretizar uma nova aquisição de equipamentos, bem como o necessário período de migração e treinamento dos técnicos, a CPROD optou por limitar a contratação a dois anos, considerando que nesse prazo a substituição é viável e os equipamentos de que trata o presente processo poderão ser desativados.

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, similares, com seus respectivos objetos:

Órgão	Pregão	Objeto
Tribunal de Justiça de Rondônia	PE 106/2023	Extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para equipamentos Cisco Nexus 92160YC-X - Part Number N9K-C92160YC-X - Números de Série FDO22263HSG e FDO22263HDU.
Gabinete de Segurança Institucional	PE 37/2023	Extensão de Garantia Cisco SSSNT 8x5xNDB para equipamentos C1-C2960X-24PD-L, C1-C2960X-48FPD-L, WS-C4500X-16SFP+, C1-CISCO4331/K9 e WS-C3850-24S-S.
Tribunal Superior do	PE	Aquisição de pacotes de serviço de extensão de garantia,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Trabalho 15ª Região	80/2023	bem como de suporte técnico especializado, do tipo Cisco SmartNet e na modalidade 8x5xNBD - Next Business Day, para os ativos de infraestrutura do fabricante Cisco Systems.
------------------------	---------	--

### 2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Diante do exposto e, de acordo com a recomendação da CPROD nos Estudos Técnicos Preliminares, será feita a aquisição de pacotes de extensão de garantia, originais do fabricante Cisco, assim garantindo a disponibilidade de componentes originais e serviços especializados de responsabilidade direta do fabricante, evitando a sua intermediação por terceiros.

Dentre as opções disponibilizadas pela Cisco, identificamos dois Service Programs (programas de serviços) com potencialidade de atender às necessidades do PJBA. Embora cada uma delas envolva características específicas, ambas têm potencialidade de atender satisfatoriamente às necessidades do PJBA, podendo considerar-se como equivalentes ao efeito da presente contratação. Trata-se das modalidades CX LEVEL 1 e SSPT PLUS.

Cada uma dessas modalidades pode ser contratada em dois níveis de serviços: 8X5XNBD (atendimento de segunda a sexta com despacho de peças de reposição no próximo dia útil) e 24X7X4 (atendimento full time com despacho de peças de reposição em 4 horas corridas).

Atendendo à criticidade dos equipamentos a serem suportados, serão licitadas extensões de garantia com nível de serviços 24X7X4, conforme detalhamento a seguir:

PRODUTO A SER SUPORTADO	OPÇÕES CONFORME A MODALIDADE	
	CX LEVEL 1	SSPT PLUS
N7K-C7010	CON-L14HR-C7010	CON-SSSNP-C7010
N2K-C2348UPQ + N2348UPQ-FA-BUN	CON-L14HR-2348PQFA	CON-SSSNP-2348PQFA
N9K-C93180YC-EX	CON-L14HR-93180YCX	CON-SSSNP-93180YCX
N93-LAN1K9=	CON-L1DS-N93LAN	CON-ECMUS-N93LAN
<b>NÍVEL DE SERVIÇOS</b>	<b>24X7X4</b>	<b>24X7X4</b>

A empresa licitante será responsável de dimensionar, junto ao fabricante, a cobertura necessária para que todos os componentes de cada equipamento sejam inclusos no suporte, responsabilizando-se por complementar, a custo próprio, toda e qualquer cobertura que for omitida nesse dimensionamento.

A configuração detalhada desses equipamentos, incluindo os números de série de cada um dos componentes, consta no Anexo III deste edital.

### 2.8. Natureza do Objeto

Trata-se da aquisição de pacotes de serviços (extensões de garantia de natureza comum, sem cessão de mão de obra residente).

### 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Tratando-se da aquisição de pacotes de serviços padronizados, sendo todos eles do mesmo fabricante, não existe razão para efetuar o parcelamento em lotes.

### 2.10. Critérios de seleção do fornecedor

#### 2.10.1. Modalidade e critério de julgamento da licitação

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta no modo aberto/fechado, pelo menor preço global.

#### 2.10.2. Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é R\$ 1.682.126,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais), conforme tabela abaixo:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Item	Produto a ser Suportado	Valor Referencial Unitário	Quantidade	Valor Total Estimado
1	N7K-C7010	R\$ 671.030,00	2	R\$ 1.342.060,00
2	N2K-C2348UPQ + N2348UPQ-FA-BUN	R\$ 28.200,00	4	R\$ 112.800,00
3	N9K-C93180YC-EX	R\$ 91.804,00	2	R\$ 183.608,00
4	N93-LAN1K9=	R\$ 21.829,00	2	R\$ 43.658,00
<b>Valor Global de Referência</b> □				<b>R\$ 1.682.126,00</b>

Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### 2.13.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação

Será comprovada mediante apresentação de:

- I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II – índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
  - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
  - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
- a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **2.10.4. Da Subcontratação**

Não será admitida a Subcontratação.

#### **2.10.5. Do Consórcio**

Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço, uma vez que o mesmo consiste em simples licenciamento de serviços padronizados, cabendo à CONTRATADA apenas responsabilidade solidária pelos serviços contratados, que serão prestados diretamente pelo fabricante.

#### **2.11. Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **2.12. Reajuste contratual**

Levando em conta que todos os itens licitados são para fornecimento imediato, não existe hipótese de reajuste contratual.

#### **2.13. Obrigações da Contratada**

Não existem obrigações da contratada, além das avençadas na Lei 14133/21 e na minuta de contrato.

#### **2.14. Obrigações do Contratante**

Não existem obrigações da contratante, além das avençadas na Lei 14133/21 e na minuta de contrato.

#### **2.15. Impacto Ambiental da Contratação**

Não existe impacto ambiental digno de consideração, posto que o fornecimento limita-se a prolongar a garantia dos equipamentos atualmente em uso.

#### **2.16. Conformidade Técnica e Legal**

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e demais normas correlatas.

A prestação dos serviços atenderá às condições padronizadas pela [Cisco nos respectivos pacotes de extensão de garantia](#).

A empresa a ser contratada deverá constar na relação de Cisco Partners (parceiros Cisco) constante em <https://locatr.cloudapps.cisco.com/WWChannels/LOCATR/openBasicSearch.do>, opção "Search by partner name".

A exigência da comprovação acima indicadas baseia-se nas seguintes considerações:

- Apenas empresas credenciadas como parceiros estão autorizadas a comercializar os pacotes de suporte e extensão de garantia oficialmente emitidos pela Cisco.
- A aquisição de pacotes de suporte e extensão de garantia oficialmente emitidos pela Cisco garante que os componentes de reposição sejam novos, de primeiro uso, e que o suporte de hardware e software a ser disponibilizado alcance o máximo nível de eficiência com base na equipe de colaboradores e na base de conhecimentos mantida internacionalmente pela Cisco Systems.
- Existem, no mercado, diversas empresas credenciadas como parceiros Cisco, possibilitando ampla concorrência entre esses parceiros.
- A relação publicada no site é pública e permanente, não dependendo de "carta de solidariedade" ou qualquer outro documento que possa direcionar a licitação para uma empresa determinada.
- Entretanto, levando em conta a possibilidade de uma empresa recentemente credenciada não ter sido ainda incluída na relação constante no site, será admitida também a comprovação documental, não no sentido de restringir, mas de ampliar a concorrência.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **3.1. Principais Papéis**

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- **Preposto:** representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Preposto, anexo ao Edital.
- **Gestor do Contrato:** servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor do órgão lotado na área de TIC, responsável pela fiscalização técnica do objeto contratado.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor do órgão lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.
- **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor do órgão lotado na área Demandante da solução, responsável pela fiscalização dos aspectos funcionais do objeto contratado.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, estabelecido pela Resolução 468/22, do Conselho Nacional de Justiça.

### 3.2. Dinâmica da Execução

Etapa	Evento	Prazo
1	Assinatura do Contrato	Após homologação do processo licitatório
2	Reunião de Alinhamento	72 horas após assinatura do contrato.
3	Recebimento Provisório	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
4	Recebimento Definitivo	Até 5 dias úteis após o recebimento provisório.

### 3.3. Instrumentos Formais de Solicitação

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de registro do chamado por contato telefônico, ligação gratuita (0800), e-mail (correio eletrônico) ou através do site Web, por procedimentos específicos, com controle de acesso por senha, ficando a CONTRATADA solidariamente responsável do atendimento a ser prestado pelo fabricante (Cisco).

### 3.4. Locais e horários de Prestação dos Serviços

Todos os serviços Cisco serão prestados em forma remota, mediante acesso aos canais de comunicação específicos do fabricante.

As peças para reposição deverão ser endereçadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), 5ª Av. do CAB, Nº 560, Anexo I, Sala 206 – Salvador/BA – Brasil, CEP 41745-004, no prazo de 4 (quatro) horas corridas.

Na eventualidade de serem necessários serviços presenciais, a serem prestados diretamente pela CONTRATADA, a execução dos mesmos deverá ser, preferencialmente, realizada no período de funcionamento padrão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, prévio agendamento junto à Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), telefone (71) 3372-1522, e-mail [cprod@tjba.jus.br](mailto:cprod@tjba.jus.br).

### 3.5. Acompanhamento dos prazos de garantia e Níveis mínimos de Serviços (NMS)

Tratando a contratação da aquisição de pacotes de serviços com regras predeterminadas pelo fabricante, não é dado aos contratantes definirem regras personalizadas quanto aos níveis mínimos de serviço.

Entretanto, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é usuário de produtos Cisco em forma continuada desde 2012, tendo os serviços sido prestados de forma satisfatória até o presente.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Por outra parte, é de considerar que a comercialização de soluções corporativas de alta criticidade depende estreitamente da qualidade dos seus serviços de suporte e atualização. Uma prestação deficiente não apenas prejudicaria o Tribunal de Justiça como também teria um impacto extremamente negativo na reputação e nos negócios da Cisco.

### **3.6 Infrações e Sanções Administrativas**

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa, conforme percentuais abaixo:
  - a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.
  - c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.
    - c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
    - c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.
  - d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
  - e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.
    - e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.
    - e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.
  - f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.
    - f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato.
  - h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.
    - h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

2.5. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

3. impedimento de licitar e contratar; e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **3.7. Acompanhamento da Execução**

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

### **3.8. Recebimento do Objeto**

O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico, após verificação da emissão das licenças no portal da Cisco.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual.

### **3.9. Forma de Pagamento**

O pagamento será integral, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP.

### **3.10. Transferência de Conhecimento**

Durante a vigência do contrato, a Cisco disponibilizará acesso ao Centro de Assistência Técnica de Serviços de Suporte (TAC), que fornece serviços de suporte técnico 24 horas por dia, on-line e por telefone, além do acesso ao CX Cloud, um portal centralizado, baseado na web, que garante uma conexão personalizada com a Cisco para acessar suporte, conhecimento, insights e recomendações de especialistas para maximizar o valor dos ativos da Cisco.

O CX Cloud conecta o cliente à base global de usuários da Cisco para compartilhar sua experiência, trocar ideias e discutir práticas recomendadas, além de acesso às sessões de conhecimento "Pergunte aos Especialistas". Essas sessões são conduzidas por especialistas em soluções que ensinam as melhores práticas para operação de Produtos. Além disso, a contratação oferece acesso a informações de casos, visualizações atualizadas da base instalada e cursos de e-learning.

### **3.11. Transição Contratual**

Levando em conta que, tanto no licenciamento atual quanto na renovação ora licitada, o serviço é prestado diretamente pelo fabricante, não haverá necessidade de transição entre contratos.

### **3.12. Qualificação Técnica Profissional**

A contratação não trata de serviços personalizados.

### **3.13. Garantia Contratual**

Embora os serviços estejam, primordialmente, sob a responsabilidade do fabricante, visando assegurar a responsabilidade subsidiária da CONTRATADA, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 2%, nas condições descritas na minuta do contrato e nos prazos abaixo:

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS**

Todos os requisitos técnicos exigíveis estão definidos pelo fabricante nos respectivos pacotes de suporte, não sendo dado ao contratante definir obrigações outras que as definidas no pacote a ser contratado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	XX/202X

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com especial ênfase na configuração integral dos equipamentos a serem suportados conforme consta no Anexo III do Edital, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, contemplando o fornecimento dos seguintes itens de suporte CISCO com Cobertura Integral de 24 (vinte e quatro) meses.

Dentre os Programas de Serviço Cisco admitidos na especificação do Edital, optamos por ofertar ..... *(Indicar CX Level 1 ou SSPT Plus e preencher a tabela correspondente abaixo, apagando a que não for preenchida).*

Todos os itens abaixo estão precificados no Nível de Serviço 24x7x4 (disponibilidade ininterrupta dos serviços com prazo de quatro horas corridas para envio de peças de reposição).

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Declaramos que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que possuímos a condição de Cisco Partner (Parceiro Cisco), comprometendo-nos a apresentar as devidas comprovações como condição prévia à assinatura do contrato.

OPÇÃO 1 – CX LEVEL 1							
Item	Produto a ser Suportado	Part do Suporte	Number	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	N7K-C7010	CON-L14HR-C7010		2			
2	N2K-C2348UPQ + N2348UPQ-FA-BUN	CON-L14HR-2348PQFA		4			
3	N9K-C93180YC-EX	CON-L14HR-93180YCX		2			
4	N93-LAN1K9=	CON-L1DS-N93LAN		2			
Valor Global da Proposta <input type="checkbox"/>							

OPÇÃO 2 – SSPT PLUS							
Item	Produto a ser Suportado	Part do Suporte	Number	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	N7K-C7010	CON-SSNP-C7010		2			
2	N2K-C2348UPQ +	CON-SSNP-2348PQFA		4			



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

	N2348UPQ-FA-BUN				
3	N9K-C93180YC-EX	CON-SSSNP-93180YCX	2		
4	N93-LAN1K9=	CON-ECMUS-N93LAN	2		
<b>Valor Global da Proposta</b> <input type="checkbox"/>					

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO III – CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>Nexus-7k-1</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N7K-C7010	JAF1648ANCP	Chassis	Nexus7000 C7010 (10 Slot) Chassis
N7K-F348XP-25	JAE232918VY	Slot 1	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-F348XP-25	JAE23110VZ0	Slot 2	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-SUP2E	JAE233114JD	Slot 5	Supervisor Module-2
N7K-SUP2E	JAE233114HU	Slot 6	Supervisor Module-2
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204QG	Slot 11	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204Q0	Slot 12	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE23120CJ1	Slot 13	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204PK	Slot 14	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204Q9	Slot 15	Fabric card module
N7K-AC-6.0KW	DTM164401J3	Slot 33	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	DTM164401HP	Slot 34	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	DTM164401HR	Slot 35	Chassis Power Supply
N7K-C7010-FAN-S	FLN17021ABV	Slot 36	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-S	FLN17021AFG	Slot 37	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1651XAL2	Slot 38	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAEZ	Slot 39	Chassis Fan Module
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R013	FEX 113 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23276XNN	FEX 113 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272GHX	FEX 113 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272HJA	FEX 113 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R00E	FEX 121 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23287SHR	FEX 121 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272HQA	FEX 121 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272HRZ	FEX 121 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply

<b>Nexus-7k-2</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N7K-C7010	JAF1648ANBH	Chassis	Nexus7000 C7010 (10 Slot) Chassis
N7K-F348XP-25	JAE23110VYF	Slot 1	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-F348XP-25	JAE23301X8N	Slot 2	1/10 Gbps Ethernet Module



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

N7K-SUP2E	JAE23310U1B	Slot 5	Supervisor Module-2
N7K-SUP2E	JAE23260VV U	Slot 6	Supervisor Module-2
N7K-C7010-FAB-2	JAE22380L0L	Slot 11	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204PX	Slot 12	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204P W	Slot 13	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204QE	Slot 14	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE22490HZ5	Slot 15	Fabric card module
N7K-AC-6.0KW	AZS1647057A	Slot 33	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	AZS1647057G	Slot 34	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	AZS1647056L	Slot 35	Chassis Power Supply
N7K-C7010-FAN-S	FLN164111DD	Slot 36	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-S	FLN16270LM Y	Slot 37	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAD 3	Slot 38	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAC 9	Slot 39	Chassis Fan Module
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R00 4	FEX 114 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23287SJ P	FEX 114 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272GER	FEX 114 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272GFM	FEX 114 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R01 2	FEX 122 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23276XN L	FEX 122 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272DDD	FEX 122 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272CL3	FEX 122 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply

**Nexus-9k-1**

Modelo	Serial number	Module	Module type
N9K-C93180YC-EX	FDO23270AG9	Chassis	Nexus9000 93180YC-EX chassis
N9K-C93180YC-EX	FDO23270AG9	Slot 1	48x10/25G + 6x40/100G Ethernet Module
NXA-PAC-650W-PE	LIT232533AW	Power Supply 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-PAC-650W-PE	LIT23253397	Power Supply 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 3	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 4	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
-----------------	---------	-------	---

<b>Nexus-9k-2</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N9K-C93180YC-EX	FDO232710JG	Chassis	Nexus9000 93180YC-EX chassis
N9K-C93180YC-EX	FDO232710JG	Slot 1	48x10/25G + 6x40/100G Ethernet Module
NXA-PAC-650W-PE	LIT2325337U	Power Supply 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-PAC-650W-PE	LIT23252YLT	Power Supply 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 3	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 4	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module

<b>Nexus-2k-1</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R013	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DB	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLVE		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HJA	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GHX	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DA	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D3	CARD	Service Specific - Fan

<b>Nexus-2k-2</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R004	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-AIRFLOW-SLVE		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04J	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04K	CARD	Service Specific - Fan
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GFM	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GER	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04L	CARD	Service Specific - Fan



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Nexus-2k-3</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R00E	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D7	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D0	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLVE		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HRZ	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HQA	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D6	CARD	Service Specific - Fan

<b>Nexus-2k-4</b>			
<b>Modelo</b>	<b>Serial number</b>	<b>Module</b>	<b>Module type</b>
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272CL3	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DQ	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DT	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLVE		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2CX	CARD	Service Specific - Fan
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272DDD	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R012	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... **NÃO INCORRE** em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (     ).

Salvador, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

**ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo(a) seu(a) Presidente, **DES. Cynthia Maria Pina Resende**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2024/25175**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2024, ID de contratação PNCP:XXXXXX**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, devidamente homologado em ....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, incluindo os respectivos componentes nativos e agregados, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica, atendendo integralmente ao detalhamento de configuração constante no Anexo III, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Termo de Referência, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de R\$ ....., referente aos valores discriminados na tabela abaixo, correspondente à proposta vencedora.

<b>OPÇÃO 1 – CX LEVEL 1</b>							
<b>Item</b>	<b>Produto a ser Suportado</b>	<b>Part do Suporte</b>	<b>Number</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
1	N7K-C7010	CON-L14HR-C7010		2			
2	N2K-C2348UPQ + N2348UPQ-FA-BUN	CON-L14HR-2348PQFA		4			
3	N9K-C93180YC-EX	CON-L14HR-93180YCX		2			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

4	N93-LAN1K9=	CON-L1DS-N93LAN	2		
Valor Global da Proposta <input type="checkbox"/>					

OPÇÃO 2 – SSPT PLUS						
Item	Produto a ser Suportado	Part do Suporte	Number	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	N7K-C7010	CON-SSSNP-C7010		2		
2	N2K-C2348UPQ + N2348UPQ-FA-BUN	CON-SSSNP-2348PQFA		4		
3	N9K-C93180YC-EX	CON-SSSNP-93180YCX		2		
4	N93-LAN1K9=	CON-ECMUS-N93LAN		2		
Valor Global da Proposta <input type="checkbox"/>						

**Parágrafo primeiro:** Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no termo de referência e neste Contrato, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o **disposto no item 3.9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte indissociável deste contrato e abaixo transcritos.**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será integral, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão do recebimento definitivo.:

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente à entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP;

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo quinto:** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês da prestação do serviço, acompanhada de declaração específica da Contratada.

**Parágrafo sexto:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas e demais itens constantes no Checklist de pagamento - item 3.10. do Termo de Referência.

**Parágrafo sétimo:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente

**Parágrafo oitavo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo nono:** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo décimo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**Parágrafo décimo primeiro:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA – Além das obrigações definidas no item 2.13 do Anexo I - Termo de Referência, que aqui se consideram literalmente transcritas,** a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

q) A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

r) A Contratada será responsável de dimensionar, junto ao fabricante, a cobertura necessária para que todos os componentes de cada equipamento sejam inclusos no suporte, responsabilizando-se por complementar, a custo próprio, toda e qualquer cobertura que for omitida nesse dimensionamento.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA - Item 2.13 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 2.14. do Anexo I - Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:**

a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

d) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**– A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no **Anexo I - do Projeto Básico/Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Não será admitida a subcontratação.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro:** A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo segundo:** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo terceiro:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo quarto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo quinto:** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

**Parágrafo sexto: A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo sétimo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo oitavo:** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

**Parágrafo nono:** Expirado o prazo de execução do serviço, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

#### **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **REAJUSTE**

**Parágrafo primeiro:** Levando em conta que todos os itens licitados são para fornecimento imediato, não existe hipótese de reajuste contratual.

#### **REVISÃO**

**Parágrafo sétimo:** No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo oitavo:** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo nono:** O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo décimo:** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

**Parágrafo décimo primeiro:** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme Anexo I -Projeto Básico/Termo de Referência do edital, parte indissociável deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
  - b.1) Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
  - b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo décimo:** Será considerada extinta a garantia:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo primeiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**Parágrafo décimo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Projeto Básico/Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

**Parágrafo primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo segundo:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), conforme abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação da penalidade multa não exige o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo quarto:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**Parágrafo quinto:** Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**Parágrafo sexto:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo sétimo:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo nono:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo décimo primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo segundo:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo terceiro:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo décimo quarto:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo décimo quinto:** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo décimo sexto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo décimo sétimo:** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo décimo oitavo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo segundo:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Parágrafo terceiro:** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo quarto:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo sétimo:** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**Parágrafo oitavo:** O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**Parágrafo nono:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**Parágrafo segundo:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo terceiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo quinto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DA REGÊNCIA LEGAL**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 114/2010, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 349/2023 e 560/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos de **Unidade Orçamentária** 02.04.601, **Unidade Gestora** 0004, **Atividade/Projeto** 2002/2034/2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.40, **Subelemento de Despesa** 40.002, **Fonte**.1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de .....

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como na Lei Estadual nº 14.634/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)  
(nome e assinatura do preposto)

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº xxx/2024 Processo nº TJ-ADM-2024/25175)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Cynthia Maria Pina Resende** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** se equipara ao **CONTRATANTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)  
(nome e assinatura do preposto)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contratador.....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

**(nome e assinatura do preposto)**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

\_\_\_\_\_  
Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.